TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Ocupacional e Psicomotricidade, destinados ao atendimento de paciente em cumprimento de decisão judicial, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **custeada com recursos provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).**

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência de atendimento da determinação judicial e da necessidade de garantir o tratamento do paciente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento especializado em Terapia Ocupacional e Psicomotricidade, conforme prescrição médica e decisão judicial, garantindo a continuidade do tratamento determinado ao Município de Piracanjuba.

2.2. O caráter emergencial decorre da obrigação de cumprimento imediato de sentença judicial, para o tratamento do menor, motivo pelo qual a medida se justifica apenas para atendimento provisório da demanda, enquanto se aguarda a finalização do Pregão Eletrônico já instaurado.

2.3. Conforme a decisão judicial, o Município de Piracanjuba deve assegurar o acesso aos tratamentos multidisciplinares prescritos, de acordo com as necessidades assistenciais do paciente.

2.4. Registra-se que já existe solicitação regular para contratação de empresas especializadas, em trâmite no Processo Administrativo nº 7925/2026, por meio do Pedido de Compras/Serviços nº 12429, destinado à realização de procedimento de contratação pública na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, diante da urgência da demanda e da impossibilidade de aguardar a finalização do Pregão Eletrônico, faz-se necessária a contratação direta emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A contratação pretendida possui caráter provisório e temporário, com vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo de encerramento antecipado caso a contratação regular decorrente do Pregão Eletrônico em andamento esteja apta a atender à demanda.

2.7. A medida tem por finalidade assegurar o cumprimento da sentença judicial, preservar a continuidade do tratamento e resguardar o Município quanto ao risco de medidas coercitivas decorrentes do descumprimento da ordem judicial.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os itens, suas características e o quantitativo estimado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	62552	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERAPIA OCUPACIONAL	MÊS	12
2	62553	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSICOMOTRICIDADE	MÊS	12

3.2. O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços/cotação pelo setor competente, considerando as especificações técnicas dos serviços, o prazo para início dos atendimentos, a urgência da demanda judicial e as condições praticadas no mercado.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades de atendimento do paciente e o cumprimento da decisão judicial.

4.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se o caráter emergencial da demanda judicial.

4.3. A prestação dos serviços deverá contemplar Terapia Ocupacional e Psicomotricidade, conforme prescrição médica e decisão judicial.

4.4. Não será permitida a cessão, transferência integral ou subcontratação do objeto sem prévia autorização da Administração, devendo a responsabilidade pela prestação dos serviços permanecer vinculada à contratada.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, sanitária e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Contrato social acompanhado de cópia dos documentos dos sócios, no caso de pessoa jurídica, ou documento equivalente, quando aplicável;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, quando aplicável;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), quando aplicável;

VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência compatível com o objeto desta contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IX. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;

6.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando o início da prestação dos serviços;

6.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais sensíveis do paciente;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado;

6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou atrasos verificados na prestação dos serviços;

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, após recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal/Fatura;

6.8. Adotar as providências administrativas necessárias à comprovação do cumprimento da decisão judicial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, na proposta e demais documentos da contratação;

7.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

7.3. Disponibilizar os serviços observando a urgência da demanda e a necessidade de continuidade do tratamento;

7.4. Prestar os serviços de Terapia Ocupacional e Psicomotricidade, conforme prescrição médica e decisão judicial;

7.5. Apresentar Nota Fiscal, documentação técnica ou sanitária pertinente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade, atraso, intercorrência, indisponibilidade ou fato que possa comprometer a prestação dos serviços no prazo estabelecido;

7.7. Assegurar a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços, observando a proteção dos dados pessoais sensíveis do paciente;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados à Administração, ao paciente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

7.10. Não transferir integralmente a execução do serviço a terceiros sem prévia autorização da Administração;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.3. O representante da Administração verificará a conformidade dos serviços prestados e as demais condições necessárias ao acompanhamento do cumprimento da determinação judicial.

9. DO PAGAMENTO

9.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços prestados e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, após a verificação da conformidade da prestação dos serviços.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo fiscal responsável, após verificação da conformidade dos serviços prestados e dos documentos comprobatórios apresentados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos necessários, enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade que impeça o pagamento.

9.4. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive profissionais, tributos, encargos, materiais, equipamentos, seguros, deslocamentos e demais despesas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta de dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde nos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes à execução contratual, observadas a disponibilidade orçamentária e a emissão dos respectivos empenhos.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A presente contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência no cumprimento da decisão judicial que determina a prestação dos serviços de Terapia Ocupacional e Psicomotricidade.

11.2. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções cabíveis, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

11.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

11.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ao fornecedor que deixar de entregar documentação exigida ou não mantiver a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado.

11.8. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial do contrato.

11.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido.

11.10. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado em caso de prestação dos serviços em desconformidade com as especificações, inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao interesse coletivo, à saúde do paciente ou ao cumprimento da determinação judicial.

11.11. Poderá ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na contratação ou na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no que couber, observadas as condições legais aplicáveis às contratações públicas.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No presente processo, não se vislumbra ganho de competitividade com a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada em Terapia Ocupacional e Psicomotricidade, em cumprimento de decisão judicial.

13.2. Assim, não será permitida a participação de consórcios, sem prejuízo de que a contratada possua estrutura compatível com a execução do objeto, desde que mantida a responsabilidade técnica e administrativa pela prestação dos serviços.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço poderá sofrer reajuste após o período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimativo ou da apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, o caráter emergencial da contratação, a forma de pagamento vinculada aos serviços efetivamente prestados e a possibilidade de fiscalização pela Administração.

15.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços, pela correção de falhas ou desconformidades, bem como pela reparação de eventuais danos causados à Administração, ao paciente ou a terceiros.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação será apurado mediante pesquisa de preços/cotação pelo Departamento de Compras ou setor competente, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, as especificações técnicas dos serviços, a urgência da decisão judicial, o prazo de início dos atendimentos e as condições praticadas no mercado.

16.2. A estimativa deverá considerar a contratação emergencial de empresa especializada em Terapia Ocupacional e Psicomotricidade pelo período de 12 (doze) meses, observada a proporcionalidade dos serviços efetivamente prestados e recebidos.

16.3. O valor final da contratação ficará condicionado à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente, sem prejuízo da urgência decorrente da determinação judicial.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de cumprimento imediato da sentença judicial e de garantia da continuidade do tratamento.

17.2. A seleção deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, sanitárias, documentais e de habilitação necessárias à adequada execução do objeto.

17.3. A contratação deverá priorizar fornecedor que demonstre disponibilidade imediata dos serviços, capacidade de iniciar os atendimentos no prazo emergencial, regularidade documental e atendimento às demais condições previstas neste Termo de Referência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a possibilidade de encerramento antecipado caso a contratação regular decorrente do Pregão Eletrônico em andamento no Processo Administrativo nº 7925/2026, vinculado ao Pedido de Compras/Serviços nº 12429, esteja apta a atender à demanda.

18.2. A contratação poderá ser encerrada antecipadamente caso o Pregão Eletrônico seja finalizado e a solução regular esteja apta a atender à demanda, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente prestados e recebidos pela Administração.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no Documento de Formalização de Demanda, na decisão judicial que fundamenta a contratação, no Processo Administrativo nº 7925/2026, no Pedido de Compras/Serviços nº 12429 e nos demais documentos que instruem o processo, verificando-se a necessidade, a urgência e a viabilidade da contratação emergencial.

19.2. Diante do exposto, aprova-se o presente Termo de Referência, para fins de prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação emergencial destinado à contratação de empresa especializada em Terapia Ocupacional e Psicomotricidade, em cumprimento de decisão judicial.

Piracanjuba/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 514958392

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Yasmin Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496968